A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.941 ,DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Estabelece alimentação especial para Alunos com restrição alimentar

Art. 1º - Fica estabelecida no Município de Barra Mansa a merenda escolar adaptada para alunos com restrições alimentares, em todas as escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único - A alimentação especial de que trata esta lei deve ser prescrita por profissional de saúde qualificado legalmente para a função.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PRESIDENTE